



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

## ATA DE REUNIÃO

### 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

**DATA:** 16/08/2024

**LOCAL:** Sede do IPME

**HORA:** 11:55 horas

.....

#### PAUTAS DA REUNIÃO:

1. Propostas e votações de realocação.
- .....

#### DOCUMENTOS DE SUPORTE (*link* para acessar os documentos: [bit.ly/docs-suporte-extra-3-24](https://bit.ly/docs-suporte-extra-3-24)):

1. E-mail da Consultoria do dia 13/08/2024;
  2. Ata da 7ª Reunião Ordinária do COMINVEST
- .....

#### INFORMAÇÕES PRELIMINARES - IP:

1. Feita <sup>[IP 1.1]</sup> convocação presencial no dia 16/08/2024 pelo Presidente do COMINVEST às demais integrantes na Sede do IPME para as 11:50 da manhã do mesmo dia, <sup>[IP 1.2]</sup> todos os participantes compareceram formando quórum e instalando os trabalhos da reunião.
2. Conforme o Termo de Análise (os documentos base, como Regulamento e Lâmina) do f.i. BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 49.964.484/0001-88 cumpre carência no dia 15/08/2024, ocorrendo o resgate automático do valor aplicado *mais* seus rendimentos no dia seguinte (16/08/2024).
3. Após nas semanas imediatamente anteriores [IP 3.1] os Membros do Comitê e o Diretor-presidente do IPME ouvirem e receberem sugestões das DTVM's já credenciadas de aplicação nos seus respectivos "fundos de vértice", <sup>[IP 3.2]</sup> o IPME solicitou, por *e-mail*, orientação quantos as sugestões das DTVM's à Consultoria em 13/08/2024, e <sup>[IP 3.3]</sup> recebeu no mesmo dia mensagem de *e-mail* indicando a aplicação do valor no f.i. BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 11.328.882/0001-35.

#### PRINCIPAIS REGISTROS DA REUNIÃO - PRDR:

##### *Análise da Sugestão de Alocação da Consultoria*

1. O Comitê tomou em grande consideração a sugestão da Consultoria, ancorado na justificativa apresentada: *“Entendemos que na atual conjuntura econômica, onde com juros e inflação em patamares elevados e a economia com razoável crescimento, existe a necessidade de diversificarmos a carteira para minimizarmos os riscos inerentes ao mercado, além da necessidade de buscar novas oportunidades de investimentos para alcançar nossas metas. Desse modo, damos preferência para o aporte em ativos voltados para a proteção, diante das incertezas ainda presentes na renda fixa com a questão fiscal e a política monetária no radar dos investidores. Porém, caso o RPPS opte em realocar parte para fundos*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

*de vértice não temos objeção pois, vemos atratividade em títulos de curto prazo vinculados ao IPCA, pois estamos em um cenário complicado para se alongar muito no prazo da aplicação”.*

2. Os fatos da conjuntura econômica, relembrados pela Consultoria, apontam para um grande grau de incerteza na relação entre Selic, Taxa de Juros dos EUA e a inflação, conforme analisados na Ata da 7ª Reunião Ordinária do COMINVEST. O f.i. BB IRF-M 1 buscará sua rentabilidade na taxa prefixada dos títulos públicos, que pode ser corroída ou não pela inflação. A meta de inflação hoje está controlada, mas devido ao risco de descontrole fiscal do Brasil, ainda existente e a possível queda da taxa Selic, poderá se elevar. No entanto, para este ano de 2024, ainda, a Taxa Selic só poderia baixar após a queda da Taxa de Juros dos EUA, que ainda está bastante incerta. Além disso, se com a mudança do comando do Banco Central do Brasil o Copom intentar uma queda para atender as exigências o núcleo político do atual governo, essa queda só será no ano que vem (2025). Em todo o caso, seja pelo risco fiscal, seja pela queda da taxa Selic, os efeitos inflacionários, que poderiam corroer a rentabilidade do IRF-M 1 seriam bastante retardados, e como o f.i. “BB IRF-M1 tem resgate e cotização D+0, os riscos de efeitos da inflação são altamente mitigados.

3. Por outro lado, caso o valor seja aplicado num dos “fundos de vértice” sugeridos pelas DTVM’s, mesmo os de carência mais curta 2025, caso a inflação continue controlada, ela gerará uma baixa rentabilidade para o patrimônio investido, ao passo que no mesmo cenário o IRF-M 1 manterá uma boa parte de seu rendimento. Além disso, o IPME já tem uma parcela muito grande de patrimônio em ativos referenciados nos *benchmarks* IPCA e IMA-B (aparentado daquele), os quais sofreram muita desvalorização neste ano, e travam o alcance da meta de rentabilidade de 2024, e a colocação em mais um “fundo de vértice”, embora as taxas estejam ultrapassando a meta atuarial, somente seriam positivas nessa parcela de patrimônio, enquanto a rentabilidade mais elevada do IRF-M 1 ajudaria a trazer um acréscimo de capital a mais, no mesmo cenário, que nos levaria a nos aproximar bem mais do alcance da meta de rentabilidade como um todo.

4. Dessa forma o Comitê concorda com a Consultoria que, a aplicação no *benchmark* IRF-M 1, realmente traz mais proteção (princípio da segurança) a essa parcela do patrimônio do IPME, ao alcance da meta de rentabilidade da parte patrimonial e do todo e à liquidez (princípio da liquidez). Por fim, a aplicação no f.i. “BB IRF-M 1” também é mais eficiente e econômica, pois o resgate será creditado na mesma conta bancária do Fundo Capitalizado evitando desperdício de tempo administrativo e eventuais tarifas com transferência bancária para outra instituição financeira. Por fim, a operação de investimento nos *benchmark* IRF-M 1 se adequa à norma e aos fundamentos da tática de investimentos RDD 2.2 da Ata da 7ª R.O. do COMINVEST/IPME e desta Ata.

#### *Decisões de Estratégia, Tática e Realocação na Carteira*

5. Proposta, pelo Presidente do Colegiado, <sup>[PRDR 5.1]</sup> a **aplicação (abaixo escrita em RDD 3)** no f.i. BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 11.328.882/0001-35 **do valor total** resgatado *automaticamente* do f.i. BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 49.964.484/0001-88, considerando o exposto nos IP 3 e PRDR 1 a 4 desta Ata, a que o Comitê **aprovou por unanimidade**. <sup>[PRDR 5.2]</sup> Ficaram mantidas as instruções (RDD



INSTITUTO DE **PREVIDÊNCIA** DO MUNICÍPIO DE **EUSÉBIO**

1) e as táticas de investimentos (RDD 2), que permanecerão escritas na seção própria como memória das diretrizes pré-determinadas pelo Comitê.

6. Votaram Diego Monteiro Matos e Francileide Tavares da Silva e Pryscyla Dayanne Matos de Castro.

7. Sem mais a se tratar, foi encerrada a Reunião às 12:30 horas da tarde.

.....  
**REGISTRO DAS DECISÕES – RDD:**

**RDD 1 - INSTRUÇÃO À GESTÃO DE INVESTIMENTOS:**

**RDD 1.1** - A GI, quando as receitas orçamentárias ingressarem, depois do seu necessário tratamento financeiro-orçamentário-contábil, deverá manter aplicado nos f.i. **enumerados a seguir** referenciados em CDI de altíssima liquidez (até D+5) até que o COMINVEST possa reunir para definir se mantém a aplicação ou se opera outra, sendo os já referidos f.i.'s:

[a] CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP, CNPJ nº 03.737.206/0001-97; e

[b] BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ nº 13.077.418/0001-49.

**RDD 2 - TÁTICAS DE INVESTIMENTOS:**

**RDD 2.1** - Manter *discricionariamente* as aplicações dos recursos da Taxa de Administração e do Plano Financeiro nos f.i. que seguem (Ata da 6ª RO/2024 - PRDR 6):

[a] CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP, CNPJ nº 03.737.206/0001-97; e

[b] BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ nº 13.077.418/0001-49.

**RDD 2.2** – Não fazer aporte ou tomar posição em ativos de maior risco (isto é, volatilidade intrínseca) até a o início e/ou continuidade real da flexibilização monetária dos EUA.

**RDD 2.3** – Guardar atenção, a partir de setembro/2024 e/ou quando realmente iniciar a flexibilização monetária dos EUA, para apreender o ponto de entrada e posicionamento, em ativos do segmento da renda variável e demais ativos que tendem a alta como efeito daquela flexibilização, em que:

[a] a posição poderá gradualmente ser aumentada por meio de aportes conforme a expectativa a flexibilização (2º corte de juros dos EUA em novembro/2024 e 3º corte em dezembro/2024);

[b] a posição poderá ser reduzida ou paralisada, caso a flexibilização paralise.



INSTITUTO DE **PREVIDÊNCIA** DO MUNICÍPIO DE **EUSÉBIO**

### **RDD 3 – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

**RDD 3.1** – Autorizada a realocação, pelo resgate *automática* (ato de desinvestimento) do f.i. BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 49.964.484/0001-88, com **aplicação do valor total** (ato de investimento) no f.i. BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 11.328.882/0001-35.

.....  
**HORÁRIO DO TÉRMINO:** 12:30 h

.....  
**PARTICIPANTES E SUAS FUNÇÕES (Portaria IPME nº 009/2023):**

<b>Presidente do COMINVEST:</b> Diego Monteiro Matos	<b>Assinatura:</b>
<b>Membro do COMINVEST:</b> Francileide Tavares da Silva	<b>Assinatura:</b>
<b>Membro do COMINVEST:</b> Pryscyla Dayanne Matos de Castro	<b>Assinatura:</b>



INSTITUTO DE **PREVIDÊNCIA** DO MUNICÍPIO DE **EUSÉBIO**

## **CONTROLE PRESIDENCIAL**

### **Avaliação da Legalidade e da Discricionariedade**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal **RESOLVE MANIFESTAR**, em sede de Controle Interno Concomitante, acerca das Deliberações constantes da ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS do dia 16 de agosto de 2024:

**DESPACHO DE EXECUÇÃO** - Não vislumbrar ilegalidade ou ausência de conveniência ou oportunidade para o interesse público, pelo que **AUTORIZO A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO** das referidas deliberações.

**SOLICITAÇÃO DE REVISÃO** - Remeto à Revisão do Egrégio Comitê de Investimentos – COMINVEST as referidas deliberações por vislumbrar fundadas razões de:

**Vício de Legalidade** quando aos dispositivos a seguir:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Ausência de **Conveniência e/ou Oportunidade** para o Interesse Público sendo:

I - Quanto à **Ausência de Conveniência**, as razões a seguir:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

II – Quanto à **Ausência de Oportunidade**, as razões a seguir:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_



INSTITUTO DE **PREVIDÊNCIA** DO MUNICÍPIO DE **EUSÉBIO**

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

É a Decisão. Cumpra-se.

Eusébio-CE, Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME, aos \_\_\_\_\_

dias de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Plínio Bezerra Câmara Campos  
**DIRETOR-PRESIDENTE DO IPME**